



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

Reconhece o estudo da Lei Maria da Penha como atividade escolar na Rede Municipal de Ensino.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Inclui o estudo sobre a Lei nº 11.340, a Lei Maria da Penha, de 11 de agosto de 2006, na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A presente Lei tem por objeto:

I - Instruir sobre a Lei nº 11.340/2006;

II - Estimular reflexão e incentivar o combate a violência contra a mulher e violência doméstica;

III - Dar orientação e conhecimento sobre a identificação de práticas de violência, assédio sexual e medidas protetivas;

IV - Conscientizar sobre a necessidade do registro denúncias de violência contra a mulher, violência doméstica, violência e assédio sexual junto aos órgãos competentes;

V - Conscientizar a comunidade escolar a respeito das pautas trazidas nesta Lei.

**Art. 3º**- A execução desta Lei e programação pedagógica é de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Fica autorizada a parceria com outras secretarias municipais e órgãos de outras esferas de federação para a realização de atividades sobre o tema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**Art. 4º** - O estudo da Lei Maria da Penha e pautas afins deve ser realizado ao longo do ano letivo, através de leituras, palestras, debates, produções textuais, peças teatrais e exposições à comunidade escolar.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Magdiel Silva', written over a horizontal line.

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Caraa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAA**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação de Projeto de Lei, inspirada na proposição nº 005.00090.2019 da Câmara Municipal de Curitiba ( PR), de autoria do vereador Osias Moraes (Republicanos), tem por objetivo estimular a conscientização nos jovens da Rede Municipal de Ensino a respeito do combate a violência contra a mulher, doméstica e sexual.

As subnotificações a respeito das pautas nos órgãos de segurança são apontadas como presentes mesmo no século XXI. Ou seja, estima-se que o número de processos abertos para investigar e proteger mulheres de ataques ainda é abaixo do correspondente à realidade no Brasil. Vários fatores são apontados como motivo para a não realização de denúncias, dentre questões culturais e sociais.

A Lei foi redigida com o intuito de dar autonomia à Secretaria Municipal de Educação e às escolas da Rede Municipal de Educação para o estudo da Lei Maria da Penha e permitir que o conhecimento chegue até a comunidade escolar. Dessa forma, poderá ser abordado de forma disciplinar interdisciplinar, curricular ou extracurricular, além de permitir a busca de parcerias para possibilitar experiências ainda mais profundas que tragam a realidade e a importância da informação e conscientização.

Trabalhar pautas como essa através da Educação tendem a trazer resultado efetivo na sociedade e contribuir com a segurança de mulheres e crianças, gerando uma sociedade mais responsável.

Por fim, reitero a necessidade de incentivarmos que pautas como esse, que desmistificam questões que podem estar presentes da vida de muitas famílias, para que seja trabalhado a partir do ambiente escolar, que é de formação de cidadãos e de protagonistas do futuro, mas que podem ser multiplicadores da boa informação no presente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Caraá